



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 351/19 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 11.179, de 25 de junho de 1998, que dispõe sobre a consulta direta à população quanto à destinação de parcela do orçamento do estado do Rio Grande do Sul voltada a investimentos de interesse regional;

a Portaria SES/RS nº 400, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

os processos administrativos SES/RS, conforme quadro demonstrativo constante do Anexo desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os repasses de recursos financeiros, destinados aos projetos aprovados de municípios para a Consulta Popular 2018/2019, apresentados às Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS, até 07 de junho de 2019, com tramitação técnica devidamente concluída.

Art. 2º - Os repasses serão feitos de acordo com programação técnica e financeira do Estado.

Parágrafo Único - Os recursos para projetos de Gestão Municipal serão transferidos diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 351/19 – CIB/RS

CRS	MUNICÍPIO	Nº DO PROCESSO	VALOR
7º CRS	ACEGUÁ	19/2000-0031815-5	65.971,19
6º CRS	ÁGUA SANTA	19/2000-0045071-1	46.000,00
6º CRS	BARRAÇÃO	19/2000-0044853-9	58.200,00
17º CRS	BOZANO	19/2000-0045754-6	60.766,31
13º CRS	CANDELÁRIA	19/2000-0040769-7	45.065,00
6º CRS	CAPÃO BONITO DO SUL	19/2000-0043326-4	77.200,00
6º CRS	CASEIROS	19/2000-0049387-9	51.200,00
8º CRS	CERRO BRANCO	19/2000-0041634-3	60.000,00
8º CRS	CERRO BRANCO	19/2000-0044808-3	144.217,06
17º CRS	CHIAPETA	19/2000-0046371-6	83.074,79
15º CRS	CORONEL BICACO	19/2000-0046679-0	52.118,31
5º CRS	COTIPORA	19/2000-0043163-6	9.460,00
1º CRS	DOIS IRMAOS	19/2000-0046743-6	182.875,48
14º CRS	HORIZONTALINA	19/2000-0046320-1	43.214,13
6º CRS	IBIAÇÁ	19/2000-0036892-6	51.200,00
6º CRS	IBIRAIARAS	19/2000-0045258-7	69.000,00
17º CRS	INHACORA	19/2000-0045750-3	19.256,14
4º CRS	ITACURUBI	19/2000-0066438-0	37.715,70
3º CRS	JAGUARAO	19/2000-0045576-4	65.540,00
4º CRS	JAGUARI	19/2000-0045713-9	83.000,00
5º CRS	JAQUIRANA	19/2000-0044835-0	20.000,00
6º CRS	LAGOA VERMELHA	19/2000-0039216-9	100.500,00
15º CRS	LAJEADO DO BUGRE	19/2000-0046637-5	18.788,44
10º CRS	MACAMBARA	19/2000-0037825-5	37.721,54
4º CRS	MATA	19/2000-0045959-0	73.500,00
3º CRS	PEDRO OSORIO	19/2000-0045613-2	39.000,00
12º CRS	PIRAPO	19/2000-0037723-2	95.366,35
3º CRS	RIO GRANDE	19/2000-0046521-2	53.882,49
6º CRS	SANTA CECILIA DO SUL	19/2000-0046555-7	47.400,00
6º CRS	SÃO JOÃO DA URTIGA	19/2000-0045099-1	61.660,00
1º CRS	SÃO LEOPOLDO	19/2000-0045497-0	182.875,44
3º CRS	SÃO LOURENÇO DO SUL	19/2000-0046717-7	120.210,81
5º CRS	SÃO MARCOS	19/2000-0042874-0	35.393,47
14º CRS	SÃO PAULO DAS MISSOES	19/2000-0041418-9	95.366,35
6º CRS	SOLEDADE	19/2000-0046677-4	156.147,76
6º CRS	TAPEJARA	19/2000-0035597-2	77.500,00
19º CRS	TRES PASSOS	19/2000-0045399-0	52.118,32
6º CRS	TUPANCI DO SUL	19/2000-0038531-6	49.500,00
10º CRS	URUGUAIANA	19/2000-0037706-2	37.721,54
6º CRS	VILA LANGARO	19/2000-0046254-0	56.747,88
TOTAL			2.716.474,50